



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.762 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Altera a Lei 1469 de 17 de abril de 1998 e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença**, de livre nomeação do Diretor do SAAE, da seguinte forma:

I – Procuradoria Jurídica do SAAE com código SAAE-CC 01, no valor de R\$ 1.800,00 - quantidade 01;

II – Coordenador Administrativo, Financeiro e Técnico, com código SAAE – CC 01 no valor de R\$ 1.800,00 - quantidade 03.

Parágrafo Único – *Aos cargos citados no caput deste artigo ficarão vedadas as nomeações de parentes consanguíneos de políticos até o 3º (terceiro) grau e de seus cônjuges.*

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com dotações específicas do SAAE previstas na Lei Orçamentária do órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente as previstas na Lei 1469 de 17/04/1998 e 1.651 de 20/03/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, 1º de
abril de 2004.


RENATO ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

VALENÇA